1584

PLANO DE TRABALHO, APLICAÇÃO E RESPONSABILIDADE

1. DADOS CADASTRAIS

Instituição CONSELHO MUNICIPAL PRÓ-SEGURANÇA DE ESTÂNCIA VELHA - CONSEPRO			**CNPJ/MF** 88.254.883/0001-07
Endereço Av. Sete de Setembro, nº 323 – sala 64 – Bairro Centro			
Cidade Estância Velha	**UF** RS	**CEP** 93600-000	**Telefone** (51)99996-7812
Conta Corrente 36249-2	**Banco** 001		**Agência** 0611-4
Nome do Presidente LUIZ RICARDO DA SILVA RAMOS			**CIC/MF** 614.799.340-20
Identidade/Órgão Expedidor SJS/RS 1050394806	**Cargo** Presidente		
Endereço Av Brasil, 832, sala 01, União, Estancia Velha|RS			**CEP** 93.608-010
Home Page:	**e-mail:** **assercoont@assercoont.com.br**		

2. PROJETO

Descrição do Projeto	**Período de Execução**	
	Início	**Término**
Obtenção de recursos para a concessão de Auxílio Pecuniário de Permanência no Município, aos integrantes da Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, lotados em Estância Velha/RS, viabilizando lhes aplicação em locação de imóvel e/ou alimentação e/ou produtos de higiene pessoal e limpeza.	01/06/2023	28/02/2024

3. JUSTIFICATIVA DO PROPOSTO

O CONSEPRO se constitui em uma entidade privada, sem fins lucrativos, que tem por função colaborar com a Segurança Pública do Município de Estância Velha, auxiliando a Polícia Civil, a Brigada Militar, e o Corpo de Bombeiros.

O Conselho atua como órgão incentivador do bom relacionamento entre entidades e autoridades locais, e repassa aos mesmos meios materiais, equipamentos e serviços, adquiridos com os recursos públicos e privados que logra angariar, objetivando a melhoria da Segurança da Comunidade.

Consequentemente, embora a Segurança Pública seja de responsabilidade do Estado do Rio Grande do Sul, e não dos Municípios, ante a atual situação econômica do País e do próprio Estado, o CONSEPRO houve por bem buscar recursos públicos (municipais) e privados, para os fins de incentivar os integrantes da Brigada Militar lotados em Estância Velha, a aqui permanecer.

Ocorre que muitos integrantes destas Corporações, dadas as respectivas condições financeiras e

de trabalho, têm preferido transferência para as respectivas cidades de origem, ou cidades próximas delas, e, em tal ocorrendo, o Estado do Rio Grande do Sul, por escassez de efetivo, não tem logrado, substituí-los.
Houve também ótima receptividade à medida por empresários locais, que se dispuseram a colaborar pecuniária e mensalmente para tanto, a partir de 2019, restando os valores arrecadados sob administração do CONSEPRO, que os disponibilizará aos integrantes da Brigada Militar, Polícia Civil e Corpo de Bombeiros, lotados em Estância Velha, em porções iguais, a título de auxílio para pagamento, ou de locativos, ou de alimentação, ou de produtos de higiene pessoal e limpeza, enquanto neste Município permanecerem.
Insuficientes, entretanto, os recursos privados aventados possíveis a contar de 2019, necessária a concomitante obtenção de recursos públicos.

4. PLANO DE APLICAÇÃO DOS RECURSOS

Natureza da Despesa		Auxílio pecuniário para Permanência no Município, disponibilizável para aplicação em locação de imóvel e/ou alimentação e/ou produtos de higiene pessoal e limpeza, pelos respectivos destinatários
Ítem	**Destinatários**	**Montante estimado por categoria**
1	30 (trinta) Integrantes da Brigada Militar	R$ 132.631,54 (47,1698%)
2	13 (civil) Integrantes da Polícia Civil	R$ 74.281,23 (26,4138%)
3	14 (quatorze) Integrantes do Corpo de Bombeiros	R$ 74.271.23 (26,4138%)
Total geral		R$ 281.184,00 (100, 00%)

5. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO

Detalhamento		
Mês	**Espécie de Despesa**	**Valor**
06/2023 A 02/2024	Auxílio Pecuniário à entidade, no interesse da Segurança Pública, para disponibilização aos destinatários, objetivando aplicação em locação de imóvel e/ou alimentação e/ou produtos de higiene pessoal e limpeza, pelos respectivos destinatários	9 (nove) parcelas mensais e consecutivas de **R$ 31.242,66** = R$ 281.184,00
Total Geral		100%

6. DECLARAÇÃO E TERMO DE RESPONSABILIDADE

Na qualidade de representante legal do CONSELHO MUNICIPAL PRÓ-SEGURANÇA DE ESTÂNCIA VELHA - CONSEPRO, declaro sob as penas da lei, que a referida Instituição não está em situação de inadimplência para com a Fazenda Municipal, que impeça lhe sejam transferidos recursos públicos, na forma deste Plano de Aplicação.
Outrossim, sob as penalidades legais cabíveis, assumo a responsabilidade de que:

a) dos recursos recebidos, serão prestadas contas ao Poder Executivo Municipal, em até 60 (sessenta) dias após o respectivo recebimento;

b) os recursos recebidos, assim como o resultado de eventuais aplicações financeiras dos mesmos, serão utilizados exclusivamente nos itens relacionados neste Plano de Aplicação, pois vedado o respectivo emprego em quaisquer outras finalidades, ainda que em caráter emergencial, para posterior cobertura;

c) nos gastos realizados com os recursos públicos havidos, será observado o disposto na Lei Federal nº 8.666/1993, e alterações subsequentes;

d) serão restituídos ao Poder Executivo Municipal, acrescidos de juros de 1% (um por cento) ao mês, e correção monetária consoante a variação do IGP-M/FGV (Índice Geral de Preços-Mercado, da Fundação Getúlio Vargas), ou índice que o substitua, todos os valores recebidos que sejam inadequadamente utilizados;

e) os recursos públicos auferidos, enquanto não utilizados, serão obrigatoriamente aplicados em cadernetas de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão de seu uso for igual ou superior a um mês; ou, em fundo de aplicação financeira de curto prazo ou operação de mercado aberto lastreada em títulos da dívida pública, quando a utilização dos mesmos se verificar em prazos menores que um mês;

f) será mantido arquivo atualizado e acompanhado de documentação fiscal pertinente, com todos os registros dos recursos auferidos, e despesas realizadas, devendo constar de demonstrativo específico que integre as prestações de contas, os rendimentos pecuniários auferidos em decorrência de aplicações financeiras;

g) a Instituição se responsabiliza, integral e isoladamente, por todos os encargos cíveis, tributários. trabalhistas, previdenciários, acidentários e fundiários, decorrentes dos contratos que firmar envolvendo os recursos públicos recebidos, de tal sorte a nada ser carreado ao Município de Estância Velha, ao qual, por cautela, é desde logo assegurado direito regressivo por tudo o que acaso tenha que despender, em sendo subsidiária, solidária ou isoladamente responsabilizado.

h) h) O valor do auxilio Pecuniário será reajustado anualmente, aplicando a variação pelos índices do IGP-M.

Local e data: _____

Assinatura do representante legal da Instituição: _____

7. APROVAÇÃO pelo(a) SECRETÁRIO(A) DA FAZENDA

Aprovado.

Estância Velha/RS, _____ de _____ de _____.

Assinatura _____

Gabriel da Silva Martins
Secretário-Adjunto de Finanças
Portaria 1452

8. APROVAÇÃO pelo(a) SECRETÁRIO(A) SEGURANÇA, ESPORTE E BEM ESTAR

Aprovado.

Estância Velha/RS, 12 **de** Junho **de** 2023.

Assinatura _____

José Dresch
Secretário Adj. Segurança Pública, Esporte e Bem Estar